



REGULAMENTO

*Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Iguaçu -
Sicredi Iguaçu PR/SC e Região Metropolitana de Campinas/SP*

1. *Introdução*

A pauta da Inclusão e Diversidade está cada vez mais presente na sociedade e as organizações socialmente responsáveis têm incluído o tema em sua estratégia.

Descrevemos “Inclusão”, que nada mais é do que oportunizar que este variado matiz de diversidade seja inserido em todos os níveis da organização e em todas as esferas decisórias e de participação.

Já a “Diversidade” como o conjunto de características que nos torna únicos, tais como: características relacionadas a gênero, raça, etnia, orientação sexual, condição física, classe social, identidade de gênero, religião, sotaque, peso, nacionalidade e idade, além de experiências educacionais e profissionais.

Neste cenário, o Sicredi como uma organização socialmente responsável, tem como visão “Ser reconhecida pela sociedade como instituição financeira cooperativa, comprometida com o desenvolvimento econômico e social dos associados e das comunidades, com crescimento sustentável das Cooperativas integradas em um sistema sólido e eficaz”. Para que ela seja alcançada, entende-se que potencializar a pauta da inclusão e diversidade em toda a organização seja um meio para o seu alcance, bem como, que assegure a perenidade da nossa natureza societária.

A inclusão e diversidade social é um tema material para o Sicredi e tem por objetivo respeitar a individualidade dos associados, promovendo relações horizontais, duradouras e fortalecendo os valores do cooperativismo, como a igualdade e a equidade. Também visa promover uma governança diversa e inclusiva, bem como um ambiente de trabalho diverso e inclusivo, com pluralidade de pensamento, colaboração e inovação.

Uma das formas de tangibilizar estes temas é a instituição do Comitê Mulher nas Cooperativas do Sistema. Neste contexto, este regulamento documenta e descreve a composição, dinâmica das reuniões, atribuições, dentre outros aspectos pertinentes para o funcionamento dos Comitês nas Cooperativas.

2. *Objetivo*

O Programa Comitê Mulher Sicredi é um conjunto de ações com mulheres associadas, com finalidade educativa que busca promover a equidade de gênero, empoderando e capacitando as mulheres para que possam participar da gestão em todos os níveis da organização, liderando, empreendendo e promovendo o desenvolvimento sustentável no sentido econômico, social e ambiental do modelo de negócio do Sicredi.

Terá como causa o desenvolvimento pessoal e profissional, assim como o crescimento e fortalecimento das mulheres associadas dentro e fora da Cooperativa, por meio de capacitações e encontros durante o ano.

Além disso, o objetivo do comitê é engajar e compartilhar conhecimentos do cooperativismo, envolver as membros nas ações, projetos e eventos da Cooperativa, formando lideranças femininas que atuem desenvolvendo projetos sociais e iniciativas locais voltadas às comunidades onde a Sicredi Iguaçu atua.

2.1 *Reporte*

O Comitê Mulher da Cooperativa *Sicredi Iguaçu PR/SC e Região Metropolitana de Campinas/SP* é órgão vinculado diretamente ao Conselho de Administração, considerando que:

- Sua atuação é em colaboração com a Diretoria Executiva, seguindo as definições estratégicas da Cooperativa;
- Seu reporte é ao Presidente do Conselho de Administração da Cooperativa.

2.2 *Composição e inscrição*

O comitê será composto por mulheres associadas do Sicredi, com idade superior a 25 (vinte e cinco) anos. Serão compostos com no mínimo 5 (cinco) e no máximo 500 (quinhentos) associadas. A quantidade de representantes por agência será definida pela Cooperativa.

O Comitê Mulher da Cooperativa deverá ter uma equipe de gestão, composta de 1 (uma) Coordenadora e 3 (três) Vice-Coordenadoras nos estados do Paraná e Santa Catarina e 1 (uma) Coordenadora e 3 (três) Vice-Coordenadoras no estado de São Paulo. No âmbito do Comitê, as participantes serão denominadas “membros”.

Para participar do Comitê Mulher, as associadas interessadas deverão realizar uma inscrição, que se dará de forma física e/ou eletrônica, divulgado nos principais canais de comunicação da Cooperativa, onde a associada cadastrará suas informações pessoais e demais informações relacionadas ao seu perfil, que servirá para análise e definição do Comitê. A escolha das integrantes será conduzida pela área de Desenvolvimento do Cooperativismo e gerência das agências.

2.3 Pré-requisitos

Os critérios de elegibilidade para participação como membra do Comitê Mulher, compreendem o preenchimento dos seguintes requisitos:

- Ter mais de 25 (vinte e cinco) anos;
- Ser residente no país;
- Ser associada da Cooperativa à qual o Comitê está vinculado;
- Não exercer cargo político partidário;
- Não ter restritivos financeiros;
- Estar adimplente com as obrigações junto a Cooperativa;
- Ter tempo e disponibilidade de participar dos encontros, eventos e viagens promovidos pelo Sicredi;
- Ter entusiasmo, proatividade e interesse para atuar como voluntária nos projetos e eventos do comitê.

Não será permitido indicar Presidente de Cooperativa, membros do conselho ou esposas de Presidente, conselheiros e colaboradores para membra nata ou representante na Sister Society*.

*As Sister Societies são representantes locais para promover a missão global da Rede Global de Mulheres Líderes, causando um impacto local. O objetivo é reunir mulheres de Cooperativas de Crédito, discutir questões de Cooperativas de Crédito, trocar ideias, fazer contatos outras mulheres de Cooperativas de Crédito e compartilhar as lições aprendidas com os membros da Rede em todo o mundo.

2.4 Eleição

A equipe de gestão do Comitê Mulher da Cooperativa, será composta por 1 (uma) coordenadora e 3 (três) vice coordenadoras nos estados do Paraná e Santa Catarina e 1 (uma) Coordenadora e 3 (três) Vice-Coordenadoras no estado de São Paulo, que deverão ser indicadas pela Cooperativa. O mandato inicial será de 1 (um) ano. Após esse período, a equipe de gestão do Comitê poderá ser reconduzida às funções ou eleita nova equipe entre as membras. As funções serão exercidas de forma

voluntária e sem remuneração, em face dos objetivos do Comitê. Caso haja empate, o critério de desempate será a membra com maior tempo de associação.

2.5 *Destituição da função de gestão ou de membra do Comitê*

As membras, coordenadoras ou vice coordenadoras poderão perder a qualidade de membras do Comitê, nos seguintes casos:

- 👉 A coordenadora, as vice- coordenadoras e demais membras poderão ser destituídas de suas funções e/ou excluídas do Comitê, caso tenham praticado algum ato contrário à ética e ao propósito do Comitê, ou ainda tenham deixado de observar suas atribuições;
- 👉 Em caso de destituição de toda a equipe de gestão e/ou de alguma membra, será convocada para a próxima reunião a eleição de uma nova coordenadora e/ou vice-coordenadoras em substituição à(s) destituída(s).
- 👉 A perda de qualidade de Associada;
- 👉 O não comparecimento, sem justificativa a dois encontros subsequentes;
- 👉 O não comparecimento a três encontros subsequentes independente de justificativas;
- 👉 Não mais reunir as condições de membra deste comitê, na forma deste regulamento conforme item 2.3.
- 👉 A desistência por decisão própria/pessoal como membra do Comitê Mulher.
- 👉 O desligamento por decisão própria ou da Cooperativa, quando se tratar de colaboradora membra do Comitê Mulher.
- 👉 Ter, por dolo ou culpa, praticado atos que tenham causado prejuízo ou desgaste à sua própria imagem ou imagem do Sicredi.

2.6 *Tempo de mandato*

O Comitê não tem um prazo de mandato. Poderão permanecer no Comitê Mulher as membras que cumprirem o disposto nos itens 2.3 e 2.5 deste regulamento, além de possuir interesse e disponibilidade em continuar participando. De acordo com a definição da Cooperativa e considerando possíveis desistências de membras

participantes, novas vagas serão abertas anualmente para outras associadas participarem.

2.7 *Reuniões*

As reuniões ocorrerão em periodicidade bimestral ou trimestral, em local e horários definidos na primeira reunião do Comitê.

Na primeira reunião de cada ano será feita a apresentação do Regulamento Interno, e disponibilizado para todas as membras participantes, visando dar conhecimento das condições de funcionamento do Programa e das próximas reuniões.

2.8 *Modalidades de encontros*

Âmbito local:

- O Comitê Mulher da Cooperativa realiza os seus encontros no âmbito da Cooperativa e é composto por mulheres representantes das agências;
- O Comitê Mulher da Agência realiza seus encontros no âmbito da agência ou da área geográfica definida pela Cooperativa Singular. Tem a função principal de disseminar os conhecimentos e direcionamentos realizados em âmbito do Comitê Mulher da Cooperativa.

Âmbito Regional:

- Summit Regional dos Comitês Mulher: o Summit dos Comitês Mulher consiste no encontro da equipe de gestão (Coordenadora e Vice-Coordenadoras) dos Comitês Mulher das Cooperativas Singulares. Esse encontro, quando pertinente, deverá ser coordenado pela Cooperativa Central.

Âmbito Nacional

- Summit Nacional Comitês Mulher: O Summit Nacional de Comitês Mulher, consiste no encontro nacional das Coordenadoras dos Comitês Mulher das Cooperativas Singulares, promovido pela Fundação Sicredi.

A Fundação Sicredi, por meio do seu Conselho Curador, avaliará a pertinência da realização do evento.

2.9 *Abrangência*

O Comitê Mulher deverá ter como abrangência a área de atuação da Cooperativa.

3. *Atribuições e Responsabilidades*

3.1 *Atribuições do Comitê*

O comitê deverá construir um plano de ação claro e objetivo, acompanhado e validado pelo Conselho de Administração da Cooperativa. Essa construção deverá ser pautada pelos direcionadores de sustentabilidade do Sicredi: relacionamento e cooperativismo, desenvolvimento local e soluções responsáveis e também as áreas prioritárias de atuação da ONU Mulheres. Cabe ao Comitê Mulher definir um plano anual que contemple: Calendário anual de reuniões; Cronograma de participação em eventos e ações; Plano de formação e desenvolvimento de projetos.

3.2 *Atribuições da Coordenadora do Comitê*

- 👉 Coordenar e supervisionar as atividades do Comitê Mulher, sempre atuando de acordo com o propósito e objetivos estabelecidos;
- 👉 Representar o Comitê Mulher em suas relações internas e externas;
- 👉 Instalar o Comitê Mulher e presidir as reuniões e plenárias quando estiver presente;
- 👉 Promover a convocação das reuniões, em conjunto com a Cooperativa;
- 👉 Indicar membros para liderar ações e/ou estudo de temas alinhados com a finalidade do Comitê;
- 👉 Tomar parte nas discussões e votações e, quando for o caso, exercer direito do voto de desempate;
- 👉 Orientar as membros em relação a criação de pautas e convocações de reuniões;
- 👉 Estar alinhada com os direcionadores do Comitê Mulher Regional e Nacional;

- 👉 Dar reporte ao Conselho de Administração da Cooperativa, encaminhando as atas do Comitê Mulher, quando houver.
- 👉 A Coordenadora reportará ao gerente da Agência os temas e encaminhamentos do Comitê Mulher da Cooperativa, compartilhando a ata de registro dos principais acontecimentos, sempre que solicitado.

3.3 Atribuições da Vice Coordenadora do Comitê

- 👉 Auxiliar a coordenadora na condução das suas atribuições;
- 👉 Assumir as atribuições da coordenadora quando ausente nas reuniões;
- 👉 Representar o Comitê Mulher sempre que designado pela coordenadora;
- 👉 Redigir a ata das reuniões realizadas, quando necessário;
- 👉 Estruturar o material da pauta das reuniões, de acordo com os direcionamentos da coordenadora.

3.4 Atribuições das colaboradoras membros

As colaboradoras poderão participar do Comitê Mulher como membros, de acordo com a definição de vagas feita pela Cooperativa, sendo preferencialmente uma colaboradora por agência. Suas principais atribuições são:

- 👉 Participar dos encontros e demais atividades promovidas pelo Comitê Mulher;
- 👉 Auxiliar e acompanhar as membros associadas nos encontros e demais atividades promovidas pelo Comitê Mulher;
- 👉 Motivar e incentivar a participação das membros associadas nos encontros, formações e viagens do Comitê Mulher, assim como nas ações locais promovidas pela agência;
- 👉 Incentivar e auxiliar na realização de ações sociais locais por parte do Comitê Mulher;
- 👉 Acompanhar as informações disponibilizadas pela Cooperativa às membros e repassar/reforçar às demais membros associadas.
- 👉 Reportar à sua agência os assuntos discutidos nos encontros do Comitê.

3.5 Deveres e Responsabilidades das Membros

Toda membra deverá assinar um termo de compromisso com o Comitê, contendo o dever de:

- 👉 Participar das reuniões e ações definidas no plano de trabalho do Comitê Mulher;
- 👉 Zelar pelos interesses do Comitê Mulher e da Cooperativa;
- 👉 Disseminar o aprendizado junto à comunidade sempre levando o propósito do Comitê, a missão do Sicredi e os valores do cooperativismo;
- 👉 Proceder, anualmente, à autoavaliação de suas atividades e identificar possibilidades de melhorias na forma de sua atuação.
- 👉 Manter sigilo sobre aspectos intrínsecos ao negócio do Sicredi.

4. Disposições Finais

A participação no Comitê Mulher não estabelece vínculo empregatício com a Cooperativa e não é uma atividade remunerada.

Caso a cooperativa opte por implantar comitês nas agências ou por áreas geográficas, cada Comitê Mulher agência ou por área geográfica seguirá as mesmas regras e procedimentos previstos neste regulamento.

Não deverá haver concorrência e sim complementariedade entre os demais programas oferecidos pela Cooperativa.

São João/PR, 28 de novembro de 2025.

Eleuterio Benin

Presidente

Lotario Luiz Dierings

Vice-Presidente